



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ: 21.917.319/0001-56

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 712988-2

ENDEREÇO: R. ESTADOS UNIDOS, 1454 AP 801 08 ANDAR - BACACHERI, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 33578/2017

EMITIDA EM: 01/02/2017

VÁLIDA ATÉ: 31/05/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F4A0.8CB2.957A.44CB-4.B717.877B.EF72.F95C-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela Internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**
CNPJ: **21.917.319/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:15:24 do dia 09/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2017.

Código de controle da certidão: **9F58.B164.277E.ABD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21917319/0001-56
Razão Social: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Endereço: R ESTADOS UNIDOS RUA 1454 AP.801 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2017 a 08/04/2017

Certificação Número: 2017031003280846970980

Informação obtida em 17/03/2017, às 18:18:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.917.319/0001-56

Certidão nº: 123990529/2017

Expedição: 01/02/2017, às 18:43:09

Validade: 30/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ACACIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.917.319/0001-56, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9440
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2

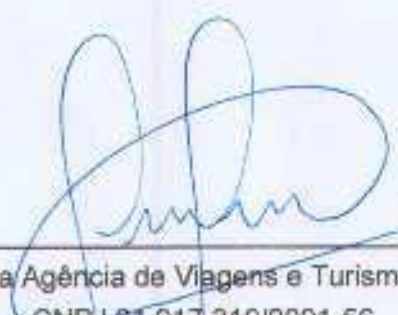


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ANEXO II

DECLARAÇÃO

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.917.319/0001-56, sediada na Rua Estados Unidos, 1454 – sl 801 – Bairro Bacacheri, CEP 82510-050 Curitiba – PR. Declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma determinada pelo Inciso 23 do artigo 7º da Constituição Federal obedecendo o estabelecido no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

Nova Aurora (PR), 29 de março de 2017.



Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
RG 1.350.758
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Aurora (PR), 29 de março de 2017.

Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
RG 1.350.758
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9442
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, QUE:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- termos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital, Anexos e ao Contrato do PREGÃO 001/2017 realizado pela Câmara Municipal de Nova Aurora.

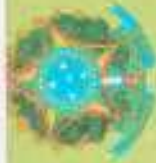
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Aurora (PR), 29 de março de 2017.


Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
RG 1.350.758
Sócio Gerente



21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ



Ministério do Turismo

CERTIFICADO CADASTUR

AGÊNCIA DE TURISMO

18.069497.10.0001-4

Brasília/DF - Válido de 14/02/2017 a 14/02/2019

Nome Fantasia:

ACÁCIA TURISMO

Razão Social:

ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

CNPJ:

21.917.319/0001-56

Endereço:

RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 AP. 801
Bacacheri - CEP: 82510-050

Cidade/UF:

Curitiba/PR

Natureza Jurídica:

Sociedade Empresária



Secretária Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo - SNPTUR

Am Bezerra

Aparecida Maria Borges Bezerra

[Handwritten signature]



A autenticidade deste certificado pode ser constatada no endereço eletrônico www.cadastrur.turismo.gov.br



ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
Rua Estados Unidos, 1454 - Sl. 801 - Bacacheri - CEP 82510-050
Curitiba - PR. Telefone 41 3022-5040 - 8454-9022
E-mail acaciaturismo@terra.com.br CNPJ 21.917.319/0001-56
Inscrição Municipal: 09 02 712.988-2



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO III

PROPOSTA

A Câmara Municipal de Nova Aurora/PR
REF: PREGÃO CMNA/001/2017.

Prezados Senhores,


Encaminhamos nossa proposta para a execução do objeto da licitação referente a Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital de PREGÃO CMNA/001/2017.

O valor do desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres será de 3,10 % (Três Vírgula Dez por cento), excluída a taxa de embarque.

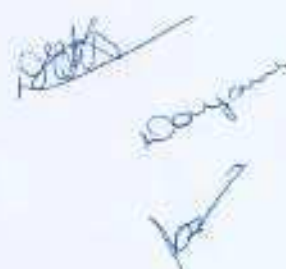
A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta do PREGÃO CMNA/001/2017.

Declaro na oportunidade estar ciente de todos os termos do edital e seus anexos, bem como das condições de realização do serviço.

Nova Aurora (PR), 29 de março de 2017.


Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda
CNPJ 21.917.319/0001-56
Jackson César Rodrigues
CPF 519.364.299-34
RG 1.350.758
Sócio Gerente

21 917 319/0001-56
ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS
E TURISMO LTDA-ME
RUA ESTADOS UNIDOS, 1454 - SL 801
BACACHERI - CEP 82510-050
CURITIBA - PARANÁ





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2 Fls. 01
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes n.º 1 e 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao Pregão Presencial de n.º 001/2017.

Aos vinte e nove dias (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017), às nove horas e trinta minutos (09h30min), reuniu-se a comissão de licitação designada pela Portaria n.º 701/2017, de 18 de janeiro de 2017, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, em sessão pública, tendo como presidente: SAMUEL OZORIO BUENO, e como secretário DAYANE PIMENTEL DEVIGILI, e como membro, DEISE ESTER KIELING DA SILVA para proceder ao recebimento dos envelopes n.º 1 e 2 a serem entregues pelas proponentes interessadas em atender a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017, Referente à aquisição de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens de Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Aurora. Apresentaram-se como proponentes do certame licitatório a seguinte empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me localizada na Rua Estados Unidos, n.º 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP. 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, CNPJ n.º 21.917.319/0001-56, protocolo 914/117. O representante da proponente após se identificar junto ao serviço de protocolo da Câmara Municipal, efetuaram a entrega dos envelopes n.º 01 e n.º 02, no prazo determinado pelo Edital, onde depois de protocolado foi encaminhado para a Comissão de Licitação, no qual o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Após, deu-se à abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação do proponente, ao qual foram conferidas e rubricadas pela comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o Envelope n.º 02, contendo as propostas comerciais da proponente habilitada, foram às mesmas conferidas e rubricadas pela Comissão de Licitação. De acordo com o item 4.2 do Edital, a Comissão de Licitação chegou à seguinte classificação: 1º lugar, empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me, com um valor de desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres de 3,10 (três vírgula dez pontos percentuais), excluída a taxa de embarque. Declarando como vencedora do certame a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me com proposta no valor de desconto no preço de compra das Passagens Aéreas e Terrestres de 3,10 (três vírgula dez pontos percentuais), classificada em 1º lugar. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou o senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através da imprensa oficial do município, deu por encerrada a sessão às 09:55 (nove horas e cinquenta e cinco minutos) cujos trabalhos eu DAYANE PIMENTEL DEVIGILI, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2 Fls. 02
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

pelos membros da comissão e pelos representantes presentes da proponente.

Samuel Ozorio Bueno
Presidente da Comissão

Dayane Pimentel Devigili
Secretário da Comissão

Deise Ester Kieling da Silva
Membro da Comissão

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Jackson Cesar Rodrigues
Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda. - Me



PARECER JURIDICO

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, TIPO MAIOR DESCONTO GLOBAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA-PR.

Trata-se de processo de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo maior desconto global, que visa a contratação de empresa para o fornecimento de passagens aéreas e terrestres para viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Aurora-PR, o qual veio para análise deste jurídico.

Em análise ao processo licitatório, observa-se que consta no processo licitatório os seguintes documentos na ordem abaixo descrita:

- Ofício nº 012/2017/DA – solicitação de autorização para licitação – (fls. 01)
- Memorando nº 001/2017 – (fls. 02);
- Ofício nº 001/2017 – SF (fls. 03);
- Memorando 02 – Setor contábil (dotação orçamentária – fls. 04);
- Parecer Jurídico (fls. 05);
- Autorização para licitação – (fls. 06);
- Edital de Licitação e Anexos (fls. 07/20);
- Aviso de Licitação (fls. 21);
- Detalhes do Processo Licitatório publicado no sitio do TCE/PR (fls. 22);
- Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico de Nova Aurora (fls. 23);
- Portaria nº 701/2017 (fls. 24);
- Envelope comprovando o recebimento da proposta da empresa “Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda. Me.” (fls. 25);
- Envelope nº 01 – Habilitação, seguido de documentos solicitados no edital (fls. 26/40);
- Envelope nº 02 – Proposta, seguido da Proposta (fls. 41/42); e,



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



- Ata da Reunião de Recebimento dos Envelopes (fls. 43/44).

Este é o relatório resumido do processo licitatório Pregão Presencial nº 001/2017, tipo Maior Desconto Global, em análise.

Dando sequência, verifica-se que o presente processo licitatório, o edital e seus anexos, bem como os demais procedimentos atenderam aos requisitos exigidos pela legislação tanto em seu aspecto formal quanto legal (Lei nº 10.520/2002).

Ainda, que o processo licitatório atendeu regularmente aos requisitos legais, como prazo de publicação, princípio da publicidade, entre outros (Lei nº 10.520/2002).

Inclusive, que na data designada para a abertura dos envelopes, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei nº 8.666/90, bem como na Lei nº 10.520/2002.

Compareceu somente a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda. Me., sendo a mesma declarada vencedora, uma vez que preencheu e cumpriu todas as exigências do Edital.

Assim sendo, verifica-se que não há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.

Dessa maneira, não vislumbrando nenhum vício de forma ou qualquer defeito no procedimento licitatório que contrarie as disposições do edital e da legislação legal, opino pela adjudicação e homologação da presente licitação.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 31 de março de 2017.

Caroline Schmitt Freitas Kosinski
Advogada -OAB/PR nº 43.739



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do presente Pregão Presencial a empresa ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA -ME CNPJ 21.917.319/0001-56, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 31 de março de 2017.


JOSE XAVIER NETO
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO	
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
04 ABR. 2017	
PAGINA 4	EDIÇÃO 210



EDITAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA Nº 17/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público nº 001/2014, aberto pelo Edital nº 01/001/2014 de 21/07/2014, tendo seu resultado final homologado através do Edital nº 00/001/2014 de 20/10/2014, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação do candidato aprovado no cargo abaixo relacionado, conforme relação anexada, para a realização da Avaliação Médica.

CARGO: ATENDENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	NOME	Data de Nascimento
2º	Luciana Maria Sales	20/10/1983

- A Avaliação Médica consistirá em seguintes exames:
 - Exame de Auxílio – Diagnóstico;
 - Hemograma Completo – (Laboratorial);
 - Glicemia em jejum – (Laboratorial);
 - Função Teste – (Pré-teste Labor);
 - Pré-A de Coluna Lombo-Sacra com Raio-X.

2.2 Atestado Médico Ocupacional
3. O candidato deverá comparecer no endereço eletrônico mencionado até **07 de abril de 2017** no horário das 08h00min às 18h00min, para agendamento ou resgate dos Exames de Auxílio-Diagnóstico, conforme item 2.1.

3.1 Compareça no endereço mencionado em Exames de Auxílio – Diagnóstico que não serão realizados pelo Centro Municipal de Saúde, devendo ser entregues no local local no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data mencionada no item 3, impetrando na sua administração o cancelamento do concurso público e desistimento do mesmo prazo.

4. O candidato deverá comparecer no endereço eletrônico mencionado, na data de **07 de abril de 2017** às 18h00min, para realização do Atestado Médico Ocupacional conforme item 2.2, bem como o preenchimento de qual o formulário de histórico de saúde **CENTRO DE SAÚDE EDUARDO STONSKI – Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Nova Aurora, Fone: (41) 3243-1881 e (41) 3243-1201.**

5. O não comparecimento ao agendamento citado nos itens 3 e 4, implicará na eliminação do candidato no Concurso.

6. O candidato será considerado Apto caso não apresente quaisquer alterações patológicas que o desclassifiquem no desempenho da função/ cargo descrito no Concurso Público nº 001/2014 – Edital nº 01/001/2014 de 21/07/2014 – ANEXO II Atribuições das funções.

7. Em caso de impugnação, por descumprimento prazos, em qualquer avaliação, o candidato terá sua vaga preenchida, sob que seja convocada por meio de Edital específico, para substituí-lo a nova avaliação.

8. Por ocasião da nova avaliação, por hipótese temporária, poderá ser admitido, se necessário, outro(a) candidato(s).

9. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, por ser parte do processo para posse no cargo.

10. Caberá ao candidato o conhecimento a respeito da Avaliação Médica prevista no item 4, do presente Edital.

11. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

12. Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais ou realização do Atestado Médico Ocupacional, por qualquer motivo, inclusive moradia, sistema ou outro fato impeditivo na sua eliminação automática do Concurso.

Nova Aurora, 03 de abril de 2017.

PEDRO LEANDRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. O não comparecimento do candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público nº 001/2014, aberto pelo Edital nº 01/001/2014 de 21/07/2014, tendo seu resultado final homologado através do Edital nº 00/001/2014 de 20/10/2014, que dispôs do Edital de Convocação para avaliação médica nº 15/2017 de 17/03/2017, cometeu o não comparecimento.

Art. 2º. Em consequência do não comparecimento do candidato ao cargo relacionado no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA Nº 15/2017, faz o candidato excluído da lista de aprovados.

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Classificação	NOME	Data de Nascimento
1º	JOSE RUIZ DE OLIVEIRA	16/01/1971

Art. 3º. Publicar-se.

GABINETE DO PREFEITO

Nova Aurora, 03 de abril de 2017.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS

ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parcial da Comissão de Utilização,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar a seleção, modalidade Pregão Presencial nº 001/2017.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do presente Pregão Presencial a empresa **AGÊNCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** - CNPJ/21.917.210/0001-56, declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvata, Paraná, 03 de março de 2017.

JOSÉ XAVIER NETO
PRESIDENTE

ATO DA MESA Nº 008/2017

EMILIA: Dispõe sobre a composição do Conselho Especial para análise do Projeto de Lei nº 024/2017 - do Executivo, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Aurora-PR, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais, especialmente em conformidade com o art. 44, da Resolução nº 00/91.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o encaminhamento do Conselho Especial para análise do Projeto de Lei nº 024/2017 - do Executivo, que fica assim constituído:

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaurora.pr.gov.br



EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora

CONTRATADA: Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda – ME.

OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal .

DATA DO CONTRATO: 31/03/2017

VIGÊNCIA : 31/12/2017

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com desconto de 3,10% (três virgula dez por cento)

ASSINATURAS: José Xavier Neto pela Contratante e Jackson César Rodrigues pela Contratada.



ANGELA MARIA CUSTÓDIO DOURADO FAVERO
ANGELA MARIA LOND ROZAROVSKI
JOSÉ CARLOS ROVERSI
ROBERTO ASTRONLHO
VILMAR LUIS ASATI

Art. 2º. Esta Ata de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Aurora, em 04 de abril de 2017.

JOSÉ XAVIER NETO
Presidente

LUCINEIA DE OLIVEIRA ADEVENTO FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

ANGELA MARIA CUSTÓDIO DOURADO FAVERO
1ª Secretária

JOSÉ CARLOS ROVERSI
2ª Secretário

EXTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora
CONTRATADA: Associação Agência de Viagens e Turismo Ltda - ME
OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas e Tarifas nas Veredas e Serviços da Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 31/03/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com desconto de 9,10% (nove vírgula dez por cento)
ASSINATURAS: José Xavier Neto pela Contratante e Jackson César Rodrigues pela Contratada.

Dados da assinatura digital:

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB 04
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através da portal www.novaurora.pr.gov.br

ERRATA
EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora

CONTRATADA: Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda – ME.

OBJETO: Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal .

Onde se lê:

DATA DO CONTRATO: 31/03/2017

Leia-se

DATA DO CONTRATO: 03/04/2017



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ERRATAS

ERRATA
EDITADO CONTRATUAL

PROCESSO LEGISLATIVO N.º 0000017
PEDAGÓGICO PRESENCIAL N.º 2016/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora
CONTRATADA: Acadia Especial de Zuparka e Tutoria Lda - ME
OBJETO: Formação de Professores Docentes e Tutoriais das Disciplinas de Ensino da Câmara Municipal

Orçamento
DATA DO CONTRATO: 01/03/2017

Letras
DATA DO CONTRATO: 01/04/2017

PORTARIAS

PORTARIA Nº 118/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a seguinte PORTARIA FACULTATIVA, no âmbito do Poder Legislativo, no dia 10 de Abril de 2017, a partir das 15:00 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.

Solícite o Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, em 10 de Abril de 2017.

JOSE XAVIER NETO
PRESIDENTE

ATOS

ATO DA MESMA Nº 099/2017

SÍNTESE: Dispõe sobre a composição da Comissão Especial para análise do Projeto de Lei nº 004/2017 - do Executivo, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Aurora-PR e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, expediente em conformidade com o art. 46, da Resolução nº 005/01.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Mesa nº 099/2017.

Art. 2º Torna público o Convênio da Comissão Especial para análise do Projeto de Lei nº 004/2017 - do Executivo, conforme Arts. 2º, 3º e 4º do 2º, 3º e 4º, que fazem parte do anexo.

PROFESSOR RESPONSÁVEL
JURADO RESPONSÁVEL
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
PROFESSOR RESPONSÁVEL
PROFESSOR RESPONSÁVEL

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Aurora, em 11 de abril de 2017.

JOSE XAVIER NETO
Presidente

LUOMBA DE OLIVEIRA ADEVERTE FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 75.216.859/0001-52 - Empresa expedidora: CertSign RFB G4
Empresa certificadora: KP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade neste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br

ANGELA MARIA CUSTODIO DO BRAGA FAVERO
1ª Secretária

JOSE CARLOS ROVERA
2ª Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA USO DE VEREADORES E SERVIDORES

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2017

PASSAGENS AÉREAS

ORIGEM/DESTINO: Cascavel/Brasília, Foz do Iguaçu/Brasília, Maringá/Brasília

Empresa	CNPJ	Valor unitário
Acácia Agencia de Viagens e Turismo Ltda. - ME	21.917.319/0001-56	R\$ 2.098,18
P. M. Operadora e Agencia de Viagens Ltda.	06.299.445/0001-09	R\$ 2.093,11

Obs.: O preço das passagens poderão sofrer alterações no valor tanto para mais quanto para menos em decorrência da demanda e das aquisições antecipadas.

PASSAGENS TERRESTRES

Origem/Destino: Nova Aurora/Curitiba

Empresa	CNPJ	Valor unitário
Expresso Nordeste Ltda.	76.533.777/0014-06	R\$ 130,00
Acácia Agencia De Viagens e Turismo Ltda. - ME	21.917.319/0001-56	R\$ 160,00
P. M. Operadora e Agencia de Viagens Ltda.	06.299.445/0001-09	R\$ 157,00

Nova Aurora, 08 de março de 2017.


SAMUEL OZORIO BUENO
Contador CRC/PR 041321/O



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 001/2017

Contrato de Empresa para Fornecimento Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

Contrato de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, que fazem entre si a Câmara Municipal de Nova Aurora, com sede na Rua Melissa, nº 333 – Centro, Nova Aurora/PR, CNPJ nº 78.687.860/0001-32, neste ato representado por seu Presidente José Xavier Neto, inscrito CPF sob o nº 199.373.269-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me localizada na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP. 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, CNPJ nº 21.917.319/0001-56, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Jackson Cesar Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP. 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CPF sob o nº 519.364299-34, C.I. nº 1.350.758/SESP-SC, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi decorrente do processo licitatório PREGÃO nº CMNA/001/2017, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Agência de Viagens para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para os Agentes Políticos e Servidores Municipais da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme Edital e proposta da licitante vencedora/contratada, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA – O preço total do objeto do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com 3,10% (três vírgula dez por cento) de desconto sobre o valor da tarifa, não incidindo o mesmo sobre as taxas de embarque, serviço e outra, conforme proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

3.2 – O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a Câmara poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

4.2 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

4.3 – Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, deverão ser imediatamente refeitos, sob pena de multa moratória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal, apurado pela divisão do valor global pelo número de meses do contrato, dividindo-se o resultado desta operação por 30 (trinta).

5.2 – A Câmara poderá reduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Este contrato será rescindido na hipótese de atraso ou paralização injustificada na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

- a) A execução de todos os serviços necessários especificados no Edital.
- b) Ao pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução de serviços.
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.
- e) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato.
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- h) Observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante se obriga a:

- a) Aplicar penalidades à Contratada, nos termos deste edital quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara, quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

10.2 – A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA


ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

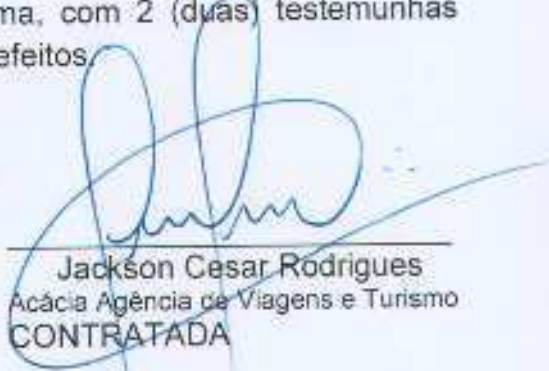
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora /PR para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Nova Aurora, 03 de abril de 2017.




José Xavier Neto
Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora
CONTRATANTE




Jackson Cesar Rodrigues
Acácia Agência de Viagens e Turismo
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Barbara Mendes Richick
RG: 10.597.564-3
CPF: 101.340.829-23



Nome: Samuel Ozorio Bueno
RG: 6.022.387-4
CPF: 842.439.299-04



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 001/2017

Contrato de Empresa para Fornecimento Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal.

Contrato de Empresa para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para Viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, que fazem entre si a Câmara Municipal de Nova Aurora, com sede na Rua Melissa, nº 333 – Centro, Nova Aurora/PR, CNPJ nº 78.687.860/0001-32, neste ato representado por seu Presidente José Xavier Neto, inscrito CPF sob o nº 199.373.269-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda-Me localizada na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP. 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, CNPJ nº 21.917.319/0001-56, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Jackson Cesar Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Estados Unidos, nº 1454, Sala 801, Bairro Bacacheri, CEP. 82.510-050, na cidade de Curitiba/PR, inscrito no CPF sob o nº 519.364299-34, C.I. nº 1.350.758/SESP-SC, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente contrato, cuja celebração foi decorrente do processo licitatório PREGÃO nº CMNA/001/2017, que se regerá pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Agência de Viagens para Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres para os Agentes Políticos e Servidores Municipais da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme Edital e proposta da licitante vencedora/contratada, que fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA VIGÊNCIA – O preço total do objeto do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com 3,10% (três vírgula dez por cento) de desconto sobre o valor da tarifa, não incidindo o mesmo sobre as taxas de embarque, serviço e outra, conforme proposta apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após o fornecimento à prestação dos serviços, desde que apresentada a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

3.2 – O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, a Câmara poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III, e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante.

4.2 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

4.3 – Aplicadas as multas, a Administração as descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.4 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4.5 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – SERVIÇOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

5.1 – Os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições expressas no processo licitatório, deverão ser imediatamente refeitos, sob pena de multa moratória correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal, apurado pela divisão do valor global pelo número de meses do contrato, dividindo-se o resultado desta operação por 30 (trinta).

5.2 – A Câmara poderá reduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Este contrato será rescindido na hipótese de atraso ou paralização injustificada na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das hipóteses arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – A contratada se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

- a) A execução de todos os serviços necessários especificados no Edital.
- b) Ao pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução de serviços.
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que deu origem ao presente contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Contratante.
- e) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações constantes do contrato.
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e CNDT juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- h) Observar, por ocasião do faturamento dos serviços, ao que dispõe a Instrução Normativa nº 100 do INSS, discriminando o valor correspondente à mão-de-obra e o valor correspondente ao material.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante se obriga a:

- a) Aplicar penalidades à Contratada, nos termos deste edital quando ocorrer atraso na prestação dos serviços ou descumprimento de alguma das condições estabelecidas, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal.
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços.
- c) Efetuar o pagamento do preço, nos termos deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte da Câmara, quanto a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

10.2 – A existência de fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços, notadamente nos aspectos de qualidade e segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO


11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora /PR para a resolução de quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato de fornecimento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Nova Aurora, 03 de abril de 2017.




José Xavier Neto
Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora
CONTRATANTE




Jackson Cesar Rodrigues
Apácia Agência de Viagens e Turismo
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: Barbara Mendes Richick
RG: 10.597.564-3
CPF: 101.340.829-23



Nome: Samuel Ozorio Bueno
RG: 6.022.387-4
CPF: 842.439.299-04